



ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022

***Ementa:** Disciplina a promoção da baixa "ex officio" da pessoa jurídica.*

CONSIDERANDO a Lei 3820, de 11.11.1960 que criou os Conselhos Regionais e Federal de Farmácia, cuja finalidade é zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País;

CONSIDERANDO a Lei 3820, de 11.11.1960 que no seu artigo 10, alínea g, diz ser atribuição dos Conselhos Regionais dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CFF 638/2017, que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Resolução CFF 638/2017 que em seu artigo 51 elenca em Rol exemplificativo, ou seja, estabelece apenas alguns itens de uma lista de coberturas, podendo ser concedido além do que está ali previsto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 3820 de 11.11.1960;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os requisitos para baixa "ex officio", de caráter excepcional da pessoa jurídica após a adoção de um dos seguintes procedimentos, a fim de que não se caracterize improbidade administrativa e renúncia fiscal:

- a) Pesquisa na Junta Comercial;
- b) Envio de 3 (três) correspondências com aviso de recebimento (AR), solicitando que a empresa se regularize perante o Conselho Regional de Farmácia;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral empresarial INAPTA, BAIXADA ou NULA;
- d) Análise do Plenário do relatório emitido pelo setor de fiscalização que constate a aparente extinção da empresa ou encerramento das atividades farmacêuticas, para deliberação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ